



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

PROCESSO SELETIVO Nº 01 / 2017

Estabelece critérios e define procedimentos para processo seletivo de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró, estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Francisco Badaró (MG), Adelino Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas com base na lei Municipal nº 753 de 08 de maio de 2009, considerando:

1) - Contratação temporária dos profissionais citados nos anexos I (vagas, cargos, carga horária diária e semanal), tal procedimento se dá devido a inexistência de profissionais concursados para suprir as vacâncias expostas.

RESOLVE:

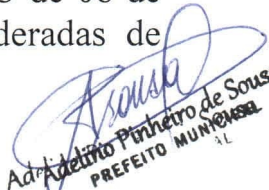
Baseado na necessidade de suprir as vacâncias faz-se necessário contratação temporária de recursos humanos para as necessidades específicas, no presente edital.

2) - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação é especial em caráter TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da lei municipal nº 753 de 08 de maio de 2009 e alterações posteriores não sendo depositários para FGTS.

3) - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão durabilidade de 06 meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, ou até provimento de nomeação em cargos de concursos públicos, estando cada candidato ciente que são considerados contratados, mediante contrato a serem obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e do referido contratado, em conformidade com a lei municipal nº 753 de 08 de maio de 2009, atendendo novas normas constitucionais consideradas de aplicação imediata.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

4) - INSCRIÇÕES:

O candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos solicitados, até a data da referida seleção, que encontra-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (www.franciscobadaro.mg.gov.br.link noticias), o chamamento público assim como este edital ficará exposto nas vias públicas da cidade.

4.1) As inscrições para o referido processo seletivo serão efetuadas, para a função pública nas escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró que se referem, no Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Araçuaí, situada no centro de Francisco Badaró/MG.

4.2) As inscrições terá início às 08 á 12 horas do dia 17 de janeiro de 2017 finalizará dia 19 de janeiro de 2017 ás 16 horas.

4.3) Para se inscrever deverá:

4.4) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.5) Gozar de excelente estado de saúde física e mental.

4.6) Estar regularizado com a justiça eleitoral e serviço militar.

4.7) Apresentar no ato da inscrição fotocópia de CPF, RG, Título eleitoral, PIS/PASEP e cartão nacional de saúde, certidão de nascimento ou casamento.

4.8) Apresentar fotocópia de comprovante de residência atualizado.

4.9) Possuir disponibilidade para acúmulo de cargos de acordo artigo 37 da Constituição Federal, apresentando declaração que não contrarie a referente legislação.

Os referidos documentos citados acima são pertinentes a todas as funções expostas, havendo no anexo II, documentações específicas aos cargos inscritos.

4.1.1) Não será aceito inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

4.1.2) O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado, cujos dados serão de inteira responsabilidade do candidato, mesmo feito através de representação de terceiros via procuração.

4.1.3) Para cada função ou conteúdo curricular, o candidato deverá preencher formulário específico, que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral do município de Francisco Badaró.

4.1.4) O candidato para função pública de serviçal, poderá se inscrever somente para (1)um cargo.

4.1.5) Os demais candidatos poderão se inscrever para conteúdos ou funções diferentes em escolas distintas do Município de Francisco Badaró, respeitando o limite máximo de 03 inscrições, podendo o mesmo ser designado para mais de uma disciplina para compor um cargo de 18 aulas.

4.1.6) A inscrição efetuada para o município permitirá o candidato concorrer vagas em todas as escolas municipais localizadas na Sede, Distrito e Zona Rural de Francisco Badaró, sempre que houver edital de convocação.

4.1.7) Após confirmada a inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações fornecidas no entanto poderá efetuar uma nova inscrição. Nesse caso, serão considerados os últimos dados informados pelo candidato ou procurador.

4.1.8) Esgotado o prazo não será permitida novas inscrições em qualquer hipótese.

4.1.9) Não caberá recurso motivado por qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5.0) As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do/a candidato(a) deverão ser devidamente comprovadas no ato da designação.

PARAGRAFO ÚNICO:

As inscrições realizadas não garantirão o direito à vaga e sim, à classificação que será obedecida durante todo o decorrer do ano letivo de 2017, toda vez que se fizer necessário o preenchimento de novas vagas.

5) - EXIGENCIAS PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO

5.1) Disponibilidade de horário manifestada pelo candidato para executar função no período/turno que for determinado pela administração, com cumprimento da carga horária pertinente ao cargo, no anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

5.2) Art.37- A administração pública direta e indireta de quaisquer poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá ao princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVI) É vedada a acumulação remunerada de cargo públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer cargo disposto no inciso XI.

A de dois cargos de professor;

A de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

XVII) A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, abrange autarquias e fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

6) -SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

6.1) Processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá seguinte ordem de prioridade:

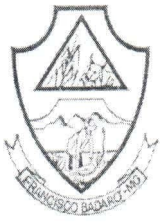
6.2) Diploma devidamente registrado para função inscrita solicitada no anexo II ,como pré requisito;

6.3) Possuir maior tempo de serviço na função em que se candidata na rede municipal de educação de Francisco Badaró;

6.4) Ter exercido a função pleiteada, sem restrições ou punições disciplinares;

6.5) Disponibilidade de aceitar cargo misto para áreas afins do conhecimento de 6º ao 9º ano da educação fundamental;

6.6) Para concorrer as possíveis vagas de professor de apoio, o mesmo deverá ter curso de formação específica para a deficiência intelectual ou física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

6.7) Maior idade.

7)- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) Os candidatos inscritos serão classificados em listas distintas em cada função ou conteúdo curricular em que se inscreveram, observando-se a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no anexo III deste edital;

7.2) As listagens classificatórias estarão disponíveis no Departamento Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme cronograma anexo neste edital.

7.3) Competirá a prefeitura Municipal, ao Departamento Municipal de Educação e ao Diretor e Coordenadores das escolas municipais, a divulgação do processo de inscrição de candidatos ao processo seletivo de contratação temporária para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação de Francisco Badaró.

PARAGRAFO ÚNICO:

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, juntamente com assessoria jurídica do Município de Francisco Badaró.

Art. 12 - Este PROCESSO SELETIVO entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Francisco Badaró, aos 13 de janeiro de 2017.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO I – (PROCESSO SELETIVO-2017)

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo seletivo 01, de janeiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas Escolas Municipais e para a função de Serviçal, Professor da Educação Básica (Educação Infantil, aos iniciais e anos finais do ensino fundamental), de acordo com o seguinte cronograma:

Data/período	Horário	Atividade	Local
17/01/2017 á 19/01/2017	08 horas do dia 17/01 á 16 horas do dia 19/01/17	Inscrição Departamento Municipal de Educação	Departamento Municipal de Educação.
20/01/2017	10 a 12 horas	Entrevista com inscritos para função de serviçal	Departamento Municipal de Educação
23/01/2017	–	Classificação dos/as candidatos/as inscritos/as pelo Departamento Municipal de Educação.	Departamento Municipal de Educação
25/01/2017	08 á 12 horas	Divulgação da classificação dos inscritos e Recursos.	Departamento Municipal de Educação
26/01/2017	.08 á 12 horas	Disponibilização das listagens final de classificação.	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Departamento Municipal de Educação.
26/01/2017	08 horas	Edital de designação	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Departamento Municipal de Educação.
27/01/2017	.08 horas	Assinatura do Termo de Aceitação do Cargo.	Departamento Municipal de Educação.

Prefeito do Município de Francisco Badaró, aos 13 de janeiro de 2017.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

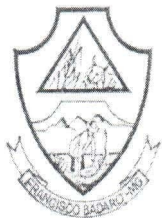


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

ANEXO II- CARGOS/FUNÇÃO

VAGAS	CARGO	C.H.SEMANAL
10 VAGAS	Professor da Educação Básica, para Educ. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	24 HORAS
05 VAGAS: 01 Língua Portuguesa; 01 Matemática; 01 Cargo misto (inglês, artes e historia); 01 Cargo misto (geografia, e Educ. Religiosa); 01 cargo misto (Ciências e Educ. física).	Professor da Educação Básica, para anos finais da Educação Fundamental	Língua Port:16horas e 40 min. Matemática:18horas e 20 min. Lin. Inglesa, artes e historia:19 horas. Geografia, educ. religiosa 12 horas e 30 min. Ciências e educ.física:16 horas e 40 min.
06 VAGAS	Serviçal	30 horas


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

ANEXO III – (PROCESSO SELETIVO Nº 01 / 2017)

HABILITACAO / ESCOLARIDADE / CRITÉRIOS exigidos para inscrição e classificação à designação das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Badaró em 2017.

Cargo / Função	Habilitado / Escolaridade / Critérios	Comprovante
Serviçal	Conforme critérios do presente processo seletivo.	.Comprovação de leitura e escrita constando em interpretação de pequeno texto. → Entrevista abordando pontos alusivos à função pleiteada.
Professor da Educação Básica (Educação Infantil, Professor de educ. fundamental, auxiliar de turmas da educ. infantil)	→ Curso de Pedagogia com habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou; → Curso Normal Superior ou; → Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de: 1- Carga horária mínima de 300 horas para os cursos iniciados na vigência da Lei nº 9394/96, aproveitando-se carga horária de prática cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas ou 2- Sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº 9394/96. → Curso Normal de Nível Médio em Magistério.	→ Curso de Pedagogia: Diploma registrado no qual conste habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar. → Curso Normal superior: Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar. → Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado do Histórico escolar. → Comprovante devidamente reconhecido pela instituição concedente da contagem. → Comprovante do PNAIC, para vagas de 1º ao 3º ano. → Comprovante de Tempo na Função.
Professor de Educação Básica, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental.	→ Licenciatura plena específica ou Curso Superior de graduação plena acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, específico no conteúdo da designação.	→ Diploma registrado ou → Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

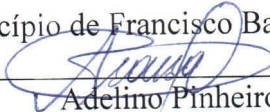
	<p>→ Matrícula e frequência em (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena específica.</p> <p>→ Licenciatura plena de habilitação afim, da qual conste o estudo do conteúdo pretendido.</p> <p>→ Matrícula e frequência em qualquer período, exceto nos três últimos, de curso em licenciatura plena específica.</p> <p>→ Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena afim ou em curso superior de graduação plena, dos quais conste o estudo do conteúdo pretendido.</p>	<p>→ Registro MEC "F", "L" ou "LP" ou</p> <p>→ Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 1ª prioridade ou REA4 – 1º grupo, (CAT).</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL 2ª prioridade ou REA4 – 2º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – Al - 4ª prioridade ou REA3 – 1º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL 5ª prioridade ou REA3 – 2º grupo ou EA4 – 3º grupo.</p> <p>→ Comprovante de Tempo na Função.</p>
Professor de Educação Física	<p>→ Licenciatura plena em Educação Física.</p> <p>→ Registro "D" (Definitivo).</p> <p>→ Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de Educação Física em licenciatura plena.</p> <p>→ Matrícula e frequência em qualquer outro período de curso de licenciatura plena em Educação Física ou curso superior de graduação plena em Educação Física.</p> <p>→ Estudos adicionais em Educação Física ou Técnico em Educação Física.</p> <p>→ Ensino Médio, acrescido de curso de capacitação ou de experiência</p>	<p>→ Diploma registrado ou</p> <p>→ Registro MEC "F", "L" ou "LP" ou</p> <p>→ Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar.</p> <p>→ Registro D.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 1ª prioridade ou REA4 – 1º grupo.</p> <p>→ Autorização para lecionar – AL – 2ª prioridade ou REA3 – 1º grupo.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

	Docente em Educação Física.	→ autorização para lecionar – AL – 3ª prioridade ou REA4 – 4º grupo. → Autorização para lecionar – AL – 4ª prioridade ou REA4 – 4º grupo. → Comprovante de Tempo na Função.
Pedagogo	→ Habilitação em Pedagogia, Supervisão Escolar; → Contagem de tempo na função de pedagogo na rede Municipal de Ensino de Francisco Badaró.	→ Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso em Pedagogia. → Comprovante de Tempo na Função.
Auxiliar de Educação	→ Ensino Médio completo ou Curso Superior → Curso mínimo de Introdução à Microinformática. → Comprovante de Tempo na Função.	→ Documento comprobatório de escolaridade. → Certificado registrado com carga horária mínima de 120h. → Comprovante de Tempo na Função.
Professor de Apoio Especializado	→ Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso ou pós-graduação em Educação Inclusiva. → Ensino Médio, acrescido de curso de capacitação ou de experiência Docente em Educação Inclusiva acrescida de carga horária mínima de 40h.	→ Diploma registrado ou declaração de conclusão do curso de Licenciatura plena, acompanhada de Histórico Escolar, acrescido do curso de pós-graduação Lato Sensu. → Documento comprobatório de escolaridade caso do Ensino Médio acompanhado de certificado de curso em Educação Inclusiva com carga horária de 40h. → Entrevista com Pedagogo.

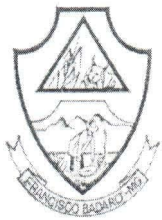
Prefeito do Município de Francisco Badaró, em 13 de janeiro de 2017.


Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 CEP:
39.644-000

E-mail: servidor@prefeiturabadaro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DE: Departamento Municipal De Educação

PARA: Departamento Municipal De Recursos Humanos

ASSUNTO: Processo Seletivo

Francisco Badaró, 13 /01/2017

MEMORANDO INTERNO

O Departamento Municipal de Educação vem por meio deste, solicitar do Departamento Municipal de Recursos Humanos, abertura de processo seletivo para designação de profissionais para atuarem nos cargos vagos na escolas da rede Municipal de Francisco Badaró no ano letivo de 2017, tal contratação justifica-se pela precariedade de profissionais concursados.

Att:

Edvânia Lemes Ferreira Lopes
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edvânia Lemes Ferreira Lopes
Diretora Dep. M. Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO - DESIGNAÇÃO 2017

DISCIPLINAS:

1) _____

2) _____

3) _____

PROFESSOR(A): _____

CPF: _____ RG _____ ORGÃO EXP: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____ PIS/PASEP: _____

HABILITAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

Requerente ou Responsável

Responsável pelo Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO – DESIGNAÇÃO 2017

DISCIPLINAS:

1) _____

2) _____

3) _____

PROFESSOR(A): _____

Requerente ou Responsável

Responsável pelo Recebimento